

DESPACHO

ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO NO CARNAVAL

Considerando que por Despacho do Senhor Primeiro-Ministro foi concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos no próximo dia 21 de fevereiro de 2023, com fundamento na tradição consolidada que existe em Portugal de organização de festas no período de Carnaval;

DETERMINO:

Ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conceder, de igual modo, tolerância de ponto no dia 21 de fevereiro de 2023 (Dia de Carnaval), aos trabalhadores e colaboradores que exercem funções públicas nesta Câmara Municipal, sem prejuízo de ficarem assegurados os serviços que, por razões de interesse público, se devam manter em funcionamento.

Proceda-se à divulgação do presente despacho por todos os trabalhadores da autarquia e na página eletrónica do Município.

Paços do Município de Ponte de Sor, 16 de fevereiro de 2023
O Presidente da Câmara Municipal



Hugo Luís Pereira Hilário